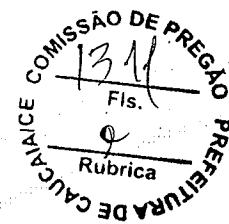




ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



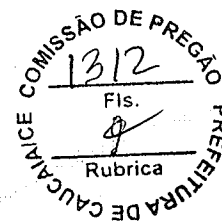
Rua Coronel Correia, Nº 2089
Centro - CEP: 61.600-060



sms@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais médico-hospitalares para atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia\CE, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto

1.2. O fornecimento dos bens objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, tendo em vista tratar-se de aquisição destinada a atender necessidades permanentes e prolongadas da Administração Municipal, indispensáveis à manutenção do funcionamento regular das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, cuja interrupção pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais de saúde

1.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.524, de 21 de novembro de 2025, que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Municipal de Caucaia, especialmente em consonância com o inciso XV do art. 6º e com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são considerados fornecimentos contínuos aqueles cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, com a finalidade de assegurar a integridade do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

1.4. Conforme dispõe o art. 1º, §2º, inciso II, do referido Decreto Municipal, enquadram-se como fornecimentos contínuos as aquisições realizadas para atender necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública, garantindo a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos municipais, incluindo-se, entre outros, os materiais médico-hospitalares, objeto desta contratação.

1.5. Dessa forma, o enquadramento, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que contribui para a continuidade das atividades essenciais, evita descontinuidade no atendimento à população, reduz custos administrativos decorrentes de contratações repetitivas e previne práticas antieconômicas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, bem como em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

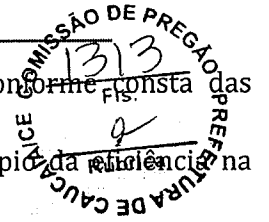
Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato** ou da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual dela decorrente, conforme o caso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. **Constituição Federal de 1988:** Especialmente o **Art. 37**, que estabelece o princípio da eficiência na Administração Pública.

2.3. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).**

2.4. **Lei Complementar nº 123/2006:** Dispõe sobre o tratamento diferenciado a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)** e o regime do Simples Nacional.

2.5. **Normas de Saúde e Vigilância Sanitária (ANVISA)**

2.6. **Lei nº 6.360/1976:** Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os materiais médico-hospitalares naquilo que couber, especialmente quanto ao controle sanitário de produtos para saúde.

2.7. **Decreto nº 8.077/2013:** Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas à vigilância sanitária, aplicável às empresas fabricantes, distribuidoras e importadoras de materiais médico-hospitalares.

2.8. **RDC nº 497/2021:** Dispõe sobre os procedimentos para a concessão do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

2.9. **RDC nº 16/2014:** Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável às empresas que atuam na cadeia de fabricação, distribuição ou importação de materiais médico-hospitalares.

2.10. **RDC nº 222/2018:** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, aplicável quanto ao descarte e manejo adequado de materiais médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde.

2.11. **Legislação Ambiental e Sustentabilidade:**

2.11.1. **Lei nº 6.938/1981:** Institui a Política Nacional do Meio Ambiente.

2.11.2. **Lei nº 12.305/2010:** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

2.11.3. **Resolução CONAMA nº 358/2005:** Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde.

2.11.4. **IN IBAMA nº 13/2021:** Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), quando aplicável às atividades do fornecedor.

2.12. **Normas Municipais de Caucaia/CE:**

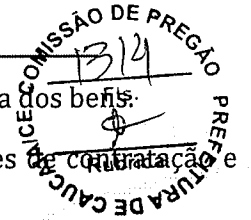
2.12.1. **Lei Municipal nº 3.625/2023:** Institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**).

2.12.2. **Decreto Municipal nº 1.524/2025:** Dispõe sobre os serviços e fornecimentos **contínuos** no âmbito municipal

2.13. **Normas Técnicas e Administrativas Adicionais.**

2.13.1. **Normas da ABNT, ISO e INMETRO:** Aplicáveis à qualidade, segurança, acondicionamento, transporte, rotulagem e certificação dos materiais médico-hospitalares, quando exigidas.





2.14.2. **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor):** Rege os prazos de garantia dos bens.

2.14.3. **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):** Aplicável às restrições de contratação e cessão de crédito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A **descrição da solução como um todo**, inclusive no que se refere às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável, é a mesma constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, estando expressamente detalhada no item 9 do referido ETP, a qual será mencionada e reproduzida abaixo, sem qualquer alteração de mérito, forma ou fundamentação.

“A solução global para atender à necessidade pública de aquisição de materiais médico-hospitalares baseia-se na utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme justificado na Seção 7 – Levantamento de Mercado, a ser operacionalizado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE.

9.1. Solução Global e Enquadramento Legal

A contratação será conduzida sob a modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas pertinentes da Lei Municipal nº 3.625/2023, aplicável à aquisição de bens comuns, incluindo material médico-hospitalares.

A adoção do SRP visa garantir flexibilidade administrativa, economicidade, eficiência na gestão da demanda e continuidade no abastecimento das unidades de saúde, permitindo que os quantitativos registrados sejam adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade real da rede assistencial.

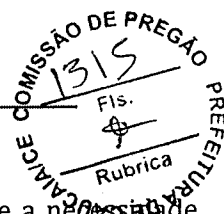
9.2. Justificativa da Escolha da Modalidade e da Forma de Contratação

9.2.1. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços para Materiais Médico-Hospitalares

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada diante das características do objeto, considerando que o consumo de materiais médico-hospitalares é contínuo, porém sujeito a variações decorrentes de:

- Oscilações na demanda assistencial;
- Sazonalidade de agravos à saúde;
- Ampliação de serviços ou programas específicos;
- Decisões judiciais que determinam o fornecimento imediato de médico-hospitalares;
- Situações emergenciais que impactem o volume de atendimentos.





Essa forma de contratação proporciona os seguintes benefícios:

- Flexibilidade no Abastecimento: Permite aquisições conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde;
- Planejamento Orçamentário Progressivo: Possibilita empenhos conforme a execução da demanda;
- Redução de Estoques Excessivos: Evita aquisição integral antecipada, mitigando riscos de vencimento ou deterioração;
- Continuidade Assistencial: Garante fornecimento regular sem comprometer a gestão financeira.

9.2.2. Fundamentação da Escolha pelo Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para a aquisição de material médico-hospitalares, classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, apresentando as seguintes vantagens:

- Competitividade e Vantajosidade: Amplia a participação de fornecedores, promovendo maior concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa;
- Transparência e Isonomia: Assegura ampla publicidade, igualdade de condições entre os licitantes e fortalecimento do controle social;
- Celeridade e Eficiência Operacional: Reduz custos administrativos e otimiza o processo de contratação.

9.3. Estratégia de Gerenciamento da Demanda e Entrega

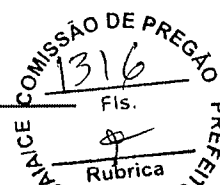
A solução adotada prevê fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme emissão de ordens de fornecimento, respeitando a necessidade das unidades de saúde e a capacidade de armazenamento da rede municipal.

Essa estratégia contribui para mitigar os seguintes riscos:

- Deterioração e Perda de Materiais: Evita a formação de estoques excessivos e o risco de vencimento ou armazenamento inadequado;
- Desperdício e Ineficiência: Garante o fornecimento conforme a necessidade real, respeitando prazos de validade e condições de conservação;
- Impacto Orçamentário Concentrado: Permite execução financeira escalonada;
- Gestão Orçamentária: Permite melhor controle da execução contratual e das despesas, alinhando os pagamentos à disponibilidade financeira e à execução orçamentária.

9.4. Caracterização do Fornecimento como contínuo e Fundamentação da Adoção do SRP





9.4.1. A presente contrata o tem por objeto a aquisi o de materiais m dico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de sa de, tratando-se de fornecimento cont nuo, indispens vel   manuten o regular das atividades assistenciais e   garantia da continuidade dos servi os p blicos de sa de prestados   popula o.

9.4.2. A ado o do Sistema de Registro de Pre os (SRP) revela-se a solu o mais adequada   natureza do objeto, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de defini o pr via do quantitativo exato a ser demandado ao longo da vig ncia da Ata, em raz o das varia es no consumo decorrentes de oscila es da demanda assistencial, sazonalidade de agravos   sa de, amplia o de programas, decis es judiciais e situa es emergenciais que impactem o volume de atendimentos.

9.4.3. A contrata o por meio do SRP encontra amparo no Decreto Municipal n  1.524/2025, bem como no Decreto Federal n  11.462/2023, que autoriza sua utiliza o quando for conveniente a aquisi o de bens com previs o de entregas parceladas ou quando, pela natureza do objeto, n o for poss vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administra o, conforme disposto em seu art. 3 , incisos I, II e V. Vejamos:

Art. 3  O SRP poder  ser adotado quando a Administra o julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas caracter sticas do objeto, houver necessidade de contrata es permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisi o de bens com previs o de entregas parceladas ou contrata o de servi os remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de servi o, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um  rg o ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execu o descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da ades o de que trata o   2  do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, n o for poss vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administra o.

No caso espec fico dos materiais m dico-hospitalares, o consumo   influenciado por fatores vari veis e imprevis veis, como aumento inesperado de atendimentos, surtos epidemiol gicos, amplia o da cobertura assistencial e cumprimento de determina es judiciais, circunst ncias que inviabilizam a fixa o de quantitativos exatos, sendo poss vel apenas a elabora o de estimativas baseadas em consumo hist rico.





Dessa forma, o SRP permite que a Administração realize as contratações conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento das unidades de saúde quanto a aquisição excessiva de materiais, contribuindo para gestão eficiente dos recursos públicos e mitigação de riscos assistenciais.

Considerando tratar-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, assegurando maior competitividade, transparência, flexibilidade administrativa e compatibilidade com o planejamento orçamentário.

Ressalte-se, por fim, que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União admite a utilização do Sistema de Registro de Preços para objetos de natureza contínua, desde que configurada hipótese legal, como ocorre no presente caso, em consonância com os incisos I, II e V do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação sanitária e ambiental aplicável:

4.1.2 Somente será admitida a oferta de materiais médico-hospitalares que estejam devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou cadastro, conforme enquadramento regulatório do produto, em estrita observância à Lei nº 6.360/1976 e ao Decreto nº 8.077/2013.

4.1.3 Habilitação Jurídica e Regularidade Sanitária: As licitantes deverão apresentar, como condição de habilitação, a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida, bem como a Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida para o local de sua sede, compatível com o ramo de atividade. E ainda, CNAE compatível com a comercialização de materiais médico-hospitalares.

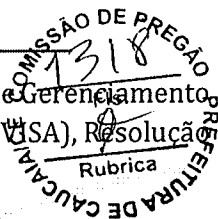
4.1.4 Boas Práticas de Fabricação: Quando aplicável aos produtos ofertados, o fabricante deverá possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), nos termos da RDC nº 497/2021.

4.1.5 Qualificação Técnica:

4.1.5.1 Cadastro Técnico Federal (CTF/APP): A Administração deverá verificar se a atividade de fabricação do material médico-hospitalar exige registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), junto ao IBAMA.

4.1.5.1.1 Caso aplicável, o licitante deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado possui registro regular e Certificado de Regularidade válido.





4.1.6 Gerenciamento de Resíduos de Saúde: Os materiais fornecidos deverão observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), especialmente as normas da RDC nº 222/2018 (ANVISA), Resolução CONAMA nº 358/2005 e Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não é caso

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida apresentação de amostra, considerando tratar-se de bens comuns com especificações objetivamente definidas no Anexo I, sem prejuízo da possibilidade de diligência para verificação de conformidade técnica, quando necessário.

4.4 Da exigência de catálogo

4.4.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo sistema eletrônico, juntamente com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4.2 O catálogo deverá conter informações suficientes para a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Anexo I, incluindo, quando aplicável:

- I. descrição técnica detalhada do produto;
- II. composição ou material de fabricação, quando aplicável;
- III. gramatura, dimensões, capacidade ou características técnicas exigidas;
- IV. identificação do fabricante;
- V. número de registro, notificação ou declaração de dispensa de registro na ANVISA, quando exigível;
- VI. certificações obrigatórias, como Certificado de Aprovação (CA), quando se tratar de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.4.3 A análise do catálogo será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá laudo técnico quanto à conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e deverá encaminhar à Comissão de Pregões para retomada dos trabalhos.

4.4.4 A ausência do catálogo no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta.

4.4.5 A exigência de catálogo fundamenta-se na necessidade de mitigação do risco de fornecimento de materiais médico-hospitalares em desacordo com as especificações técnicas, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

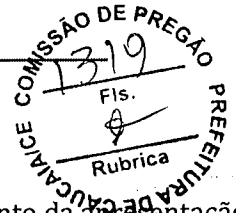
4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 5.7.5 do Estudo Técnico Preliminar.





4.7 Garantia da proposta

4.7.1 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos lotes escolhidos pelo licitante como objeto de lance e deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**.

4.7.2 A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou da não apresentação da documentação necessária à contratação.

4.7.3 Em observância ao disposto no **§ 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o valor da garantia de proposta não excederá a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, limitado aos lotes efetivamente escolhidos pelo licitante.

4.7.4 Conforme estabelece o **§ 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, a garantia de proposta será **devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato com o vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.7.5 Nos termos do **§ 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, implicará a **execução do valor integral da garantia de proposta** a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

4.7.6 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a critério do licitante, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

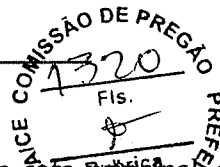
4.7.7 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios, devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

5. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1. Em cumprimento ao **Art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e ao **Art. 4º da Lei Municipal nº 3.625/2023**, que determinam a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizada a reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de natureza divisível. Esta reserva visa incentivar o desenvolvimento nacional sustentável e garantir a justa competição no mercado local e regional.

5.2. **Adjudicação da Cota Reservada** Na hipótese de não haver licitante vencedor para a cota reservada, a Administração poderá adjudicá-la ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Essa medida assegura o aproveitamento da licitação e evita contratações antieconômicas decorrentes de certames desertos.





5.3. Contratação pelo Menor Preço Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação da totalidade das cotas ocorrerá obrigatoriamente pelo **menor preço**, em estrita observância ao princípio da eficiência e ao objetivo de selecionar a proposta que gere o resultado mais vantajoso para o Município.

5.4. Prioridade de Aquisição Será conferida prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando estas forem adjudicadas a microempresas ou empresas de pequeno porte, exceto se a cota reservada for considerada inadequada para atender às quantidades ou às condições específicas do pedido, conforme decisão motivada da Administração fundamentada nos princípios do interesse público e da economicidade.

5.5. Itens Exclusivos à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

5.5.1. Considerando o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei 123/2006, informa-se que para os itens: 5, 18, 31, 46, 51 ao 53, 74, 81, 92, 97 e 98 serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.5.2. Tal medida justifica-se pelo fato de que os referidos itens não ultrapassam o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se, portanto, na hipótese legal que determina a realização de processo licitatório exclusivo, para os itens ou lotes que não ultrapassem o limite legal, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

5.5.3. Desse modo a Prefeitura Municipal de Caucaia atende ao objetivo legal de promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e incentivar a participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas.

5.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.6.1. Especificações/Embalagem

5.6.1.1. Os materiais médico-hospitalares deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Anexo I, conforme demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE.

5.6.1.2. As embalagens deverão preservar integralmente a qualidade e a segurança dos itens, garantindo condições de guarda que não permitam a deterioração do material, contaminação ou dano durante transporte e armazenamento, conforme exige o Art. 40, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1.3. Em conformidade com o previsto no Art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (CDC), as embalagens devem conter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre as características do produto, fabricante, lote, quantidades, prazos de validade e origem, número de registro ou notificação na ANVISA, quando exigível.

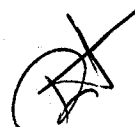
5.6.1.4. Todos os itens deverão ser novos, dentro do prazo de validade regulamentar, devidamente embalados e identificados.

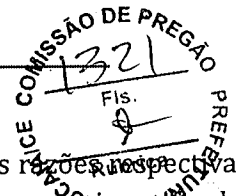
5.6.2. Condições de Entrega

5.6.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, nos locais indicados na ordem de fornecimento.

5.6.3. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias, considerando a necessidade contínua dos materiais para garantir a regularidade dos atendimentos de saúde.

5.6.3.1. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente justificada e aceita pela Administração.





5.6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6.5. Os endereços para entrega serão informados pela Secretaria no momento da emissão da solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade administrativa. O fornecedor deverá realizar as entregas nos locais indicados, observando os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sem que isso implique qualquer ônus adicional à Administração.

Responsabilidade Técnica

5.6.6. A contratada é a **integral e exclusiva responsável** pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que os produtos atendam às normas de vigilância sanitária e às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.6.1. Esta responsabilidade fundamenta-se nos seguintes preceitos legais:

5.6.1.1. **Dever de Reparação e Substituição:** Conforme o **Art. 119 da Lei nº 14.133/2021**: "*O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados*".

5.6.1.2. **Independência da Fiscalização:** A atuação da equipe de fiscalização não mitiga a responsabilidade da empresa, conforme o **Art. 120 da Lei nº 14.133/2021**: "*O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante*".

5.6.1.3. **Responsabilidade Pós-Recebimento:** O aceite do material não isenta a contratada de falhas futuras ou vícios ocultos, conforme o **Art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021**: "*O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato*".

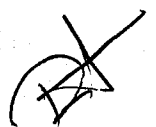
5.6.1.4. **Garantia Legal de Adequação:** Pela natureza dos materiais médico-hospitalares, aplica-se o **Art. 24 da Lei nº 8.078/1990 (CDC)**: "*A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor*".

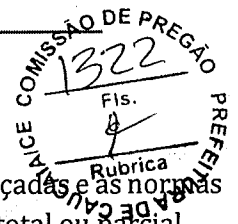
Além disso, conforme o **Art. 23** da mesma lei, "*A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade*".

5.6.1.5. **Responsabilidade Objetiva por Defeitos:** Conforme o **Art. 12 do CDC**, o fornecedor responde, **independentemente da existência de culpa**, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de fabricação, produção, manipulação, acondicionamento ou apresentação de produtos fornecidos.

Garantia

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

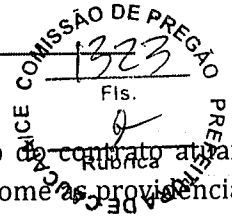
Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das infrações administrativas e sanções

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.17.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.17.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.17.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.17.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.18. Multa: Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

6.18.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.18.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.18.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

6.18.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

6.18.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

6.18.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

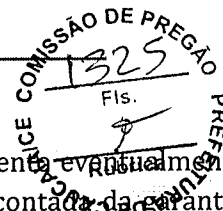
6.18.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).





6.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.23. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.25. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

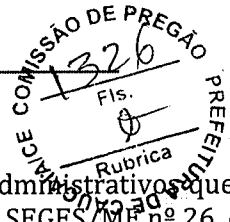
6.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.28. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.30. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos





devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.31. Para aplicação de infrações e multas, deverão ser observados todos os itens, constante neste termo de referência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.32. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.34. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.35. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.36. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

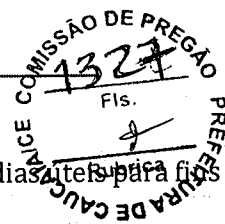
6.38. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.40. Quando aplicável à natureza do item contratado, as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação





6.41. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para a entrega de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.42. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.43.1. o prazo de validade;

6.43.2. a data da emissão;

6.43.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.43.5. o valor a pagar; e

6.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.46. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

6.46.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.46.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

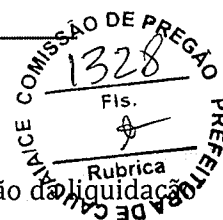
6.47. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.49. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.





Prazo de pagamento

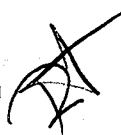
- 6.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa.
- 6.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.57. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 6.58. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 6.59. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.60. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.61. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.62. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.





6.63. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/PMGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

6.64. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11\11\2025.

6.65. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.66. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.67. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.68. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.69. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.70. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.71. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Critérios de Dimensionamento da Proposta

7.1.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e anexos, obedecendo rigorosamente os requisitos técnicos, quantitativos e prazos definidos.

7.1.1.1. No envio da proposta, o licitante deverá observar rigorosamente o disposto no item 4.6 – **Garantia da Proposta**, sendo imprescindível o atendimento integral às exigências nele estabelecidas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme previsto na legislação vigente e nas regras do instrumento convocatório.

Forma de fornecimento





7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade e a solicitação formal da Administração, visando o melhor aproveitamento do consumo e a utilização provável dos materiais médico-hospitalares ao longo da execução contratual.

7.2.1. Cada entrega será precedida da emissão de uma **Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente)**, na qual constarão o quantitativo solicitado, o local de entrega e o prazo para cumprimento da obrigação, conforme item **5.6.2. Condições de Entrega**.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11.1. Empresas reunidas em Consórcio, conforme previsão no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Rua Coronel Correia, Nº 2089
Centro - CEP: 61.600-060

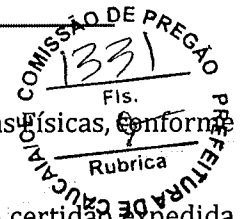


sms@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.





7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

7.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



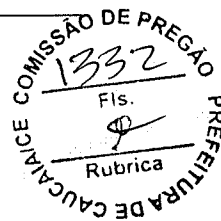


Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante



7.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ser  exigido para fins de habilita o patrim nio l quido m nimo de 10% valor total estimado da contrata o.

Justificativa: A exig ncia dos  ndices tem respaldo na S mula 289/TCU e nos Ac rd os 354/2016-Plen rio e 5026/2010-Segunda C mara, constituindo meio t cnico e usual de aferi o da capacidade econ mico-financeira dos licitantes.

Aplic o dos  ndices para Cons rcio

7.24.1. Para o cons rcio haver  um acr scimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilita o econ mico-financeira.

7.24.2. Conforme o art. 15,   1 , da Lei n  14.133/2021, o edital deve estabelecer acr scimo de 10% a 30% sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilita o econ mico-financeira de cons rcios. Ao fixar o percentual m nimo de 10%, a Administra o exerce a discricionariedade prevista em lei, selecionando, dentro da faixa legal, o acr scimo compat vel com as caracter sticas do certame. A escolha pelo percentual de 10% decorre da pondera o acerca da complexidade e do porte do objeto, cuja execu o n o demanda exig ncias econ mico-financeiras mais elevadas que justifiquem a ado o de percentuais superiores. Assim, o acr scimo m nimo legal mostra-se suficiente para atender ao refor o econ mico-financeiro determinado pela norma, sem impor  nus desproporcional aos licitantes e preservando a competitividade.

7.24.3. O acr scimo previsto no   1  deste artigo n o se aplica aos cons rcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.25. Os indicadores fixados acima dever o ser atingidos em cada um dos dois  ltimos exerc cios sociais, sob pena de inabilita o;

7.26. Os documentos referidos acima limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos;

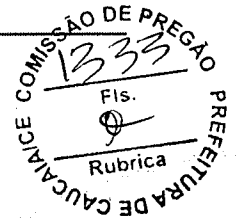
7.27. Os documentos referidos acima dever o ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmiss o da Escritura o Cont bil Digital - ECD ao Sped.

7.28. As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o/contrata o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura.

7.29. O atendimento dos  ndices econ micos previstos neste item dever  ser atestado mediante declara o assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, apresentada pelo fornecedor.

7.30. Sociedades empres rias estrangeiras atender o   exig ncia por meio da apresenta o, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicita o de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.





Qualificação Técnica

7.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente:

7.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares:

A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá conter:

- razão social, CNPJ e endereço da entidade contratante;
- descrição detalhada dos bens fornecidos;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

7.32.1. Serão aceitos atestados que comprovem fornecimento integral ou parcial, desde que compatíveis com o objeto desta licitação.

7.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.32.4. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens fornecidos, de modo a comprovar a compatibilidade com o objeto desta licitação.

7.32.5. Facultativamente, o atestado poderá ser acompanhado de nota fiscal e/ou contrato vinculado, para reforçar a comprovação da execução.

Comprovação de requisitos sustentáveis

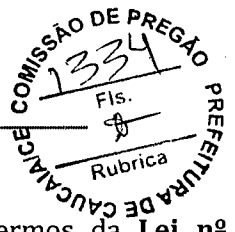
7.33. **Prova de atendimento aos requisitos técnicos-sanitários e ambientais:** Para garantir a segurança, a qualidade e a regularidade da contratação de materiais médico-hospitalares (produtos para saúde), a licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos previstos na legislação sanitária e ambiental aplicável:

7.33.1. **Autorização de Funcionamento (AFE):** Expedida pela ANVISA, vigente e válida para a atividade de fabricar, importar, armazenar, distribuir ou comercializar produtos para saúde (materiais médico-hospitalares), conforme a **Lei nº 6.360/1976** e a **Decreto nº 8.077/2013**.

7.33.2. **Licença Sanitária:** Alvará ou Licença Sanitária estadual ou municipal vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária da localidade da sede da licitante.

7.33.3. **Certificado de Regularidade no IBAMA (CTF/APP):** Quando aplicável, caso a licitante seja a fabricante ou a atividade de fabricação do material médico-hospitalar esteja sujeita a controle ambiental, deverá apresentar o comprovante de registro e o **Certificado de Regularidade** válido no Cadastro Técnico Federal de





Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da IN IBAMA nº 13/2021.

7.33.4. **Registro ou notificação do produto emitido pela ANVISA** (A proposta de preços deverá conter o número de registro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigível, bem como o respectivo link para consulta pública no sítio eletrônico oficial da ANVISA, permitindo à Administração a verificação da regularidade e vigência do registro).

7.33.4.1. Nos casos legalmente dispensados de registro, deverá ser apresentada declaração formal do fabricante informando o enquadramento sanitário do produto e o fundamento normativo da dispensa.

7.34. Declarações

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos.

e) **DECLARAÇÃO**, para os devidos fins, conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Disposições gerais sobre habilitação

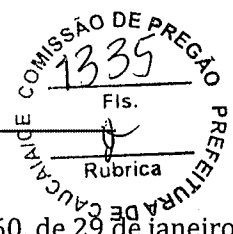
7.35. Em conformidade com o **Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006**, assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte o direito à **regularização fiscal e trabalhista tardia**. Os licitantes enquadrados nessa categoria deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.36. Caso o proponente nessas condições seja declarado vencedor do certame, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento da declaração de vencedor, para a devida regularização e apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, permitindo à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos





por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 30.567.584,46** (*trinta milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no Anexo I**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

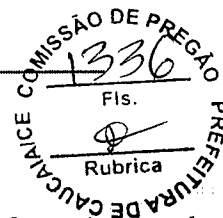
10.2. Diante de todo o exposto neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente necessária, atendendo aos princípios da igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

10.3. A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, associada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), revela-se a solução mais eficiente para garantir o fornecimento contínuo e parcelado de **materiais médico-hospitalares**, considerando a natureza variável e dinâmica da demanda da rede municipal de saúde, influenciada por fatores como aumento da demanda assistencial, sazonalidade de atendimentos, ampliação de serviços, campanhas de saúde pública e necessidades operacionais das unidades de saúde.

10.4. Restou demonstrado que o modelo de contratação proposto assegura:

- adequada estimativa de quantitativos com base em séries históricas e projeções técnicas;
- observância às normas sanitárias, ambientais e regulatórias;
- aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;





- critérios objetivos de habilitação técnica, econômico-financeira e jurídica;
- mecanismos eficazes de fiscalização, gestão contratual e aplicação de sanções;
- sustentabilidade, segurança sanitária, rastreabilidade e responsabilidade técnica no fornecimento dos materiais, assegurando o adequado funcionamento das atividades assistenciais.

10.5. O valor estimado da contratação encontra-se devidamente fundamentado em pesquisa de preços e compatível com os parâmetros de mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração Pública.

10.6. Assim, considerando a relevância do objeto para a manutenção dos serviços de saúde, para o funcionamento adequado das unidades assistenciais e para a garantia da continuidade do atendimento à população, opina-se favoravelmente pela realização da contratação nos termos propostos.

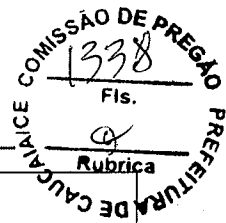
Caucaia/CE, 13 de março de 2026.

Rodrigo Garcia Soares
Agente Demandante
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I - Planilha de Itens e Formação de Lotes do Termo de Referência**

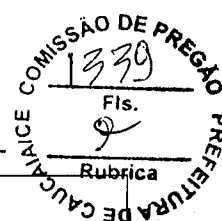
LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)						
ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 13 X 0,45 - CÓDIGO:362183 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 13 X 0,45 APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	120.000	0,41	49.200,00
2	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 20 X 5.5 - CÓDIGO:362184 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 20 X 5.5, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	36.000	0,33	11.880,00
3	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 7 - CÓDIGO:362188 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 7, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO	UNIDADE	126.000	0,26	32.760,00





		COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
4	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 8 - CÓDIGO:362190 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 8, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO QUE NÃO OCLUA FACILMENTE AO ASPIRAR DROGAS LIOFILIZADAS EM DILUIÇÃO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	78.000	0,29	22.620,00
5	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 30 X 7 - CÓDIGO:362192 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 30 X 7, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO QUE NÃO OCLUA FACILMENTE AO ASPIRAR DROGAS LIOFILIZADAS EM DILUIÇÃO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	27.000	0,24	6.480,00
6	7099	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 30 X 8 - CÓDIGO:362195 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	108.000	0,25	27.000,00





		30 X 8 , APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO QUE NÃO OCLUA FACILMENTE AO ASPIRAR DROGAS LIOFILIZADAS EM DILUIÇÃO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
7	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 40 X 12 - CÓDIGO:362198 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 40 X 12, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO QUE NÃO OCLUA FACILMENTE AO ASPIRAR DROGAS LIOFILIZADAS EM DILUIÇÃO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	600.000	0,35	210.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 1						359.940,00
LOTE 2 - COTA RESERVADA - AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)						
ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 13 X 0,45-CÓDIGO:362183 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 13 X 0,45 APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE	UNIDADE	40.000	0,41	16.400,00





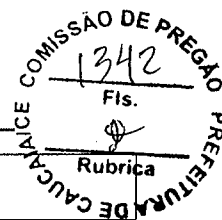
		(NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
2	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 20 X 5.5 -CÓDIGO:362184 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 20 X 5.5, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	12.000	0,33	3.960,00
3	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 7 - CÓDIGO:362188 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 7, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	42.000	0,26	10.920,00
4	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 8 - CÓDIGO:362190 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 8, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO QUE NÃO OCLUA FACILMENTE AO ASPIRAR DROGAS LIOFILIZADAS EM DILUIÇÃO,	UNIDADE	26.000	0,29	7.540,00





		SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
5	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 30 X 7 - CÓDIGO:362192 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 30 X 7 , APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO QUE NÃO OCLUA FACILMENTE AO ASPIRAR DROGAS LIOFILIZADAS EM DILUIÇÃO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	9.000	0,24	2.160,00
6	7099	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 30 X 8 - CÓDIGO:362195 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 30 X 8 , APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO QUE NÃO OCLUA FACILMENTE AO ASPIRAR DROGAS LIOFILIZADAS EM DILUIÇÃO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,	UNIDADE	36.000	0,25	9.000,00





		TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
7	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 40 X 12 - CÓDIGO:362198 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 40 X 12, APIROGÊNICO E ATÓXICO, SEM O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO QUE NÃO OCLUA FACILMENTE AO ASPIRAR DROGAS LIOFILIZADAS EM DILUIÇÃO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) TRANSLÚCIDO DE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO INTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	200.000	0,35	70.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 2						R\$ 119.980,00

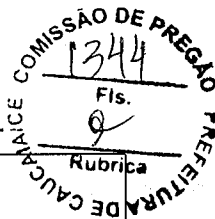
LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - AGULHAS PARA ANESTESIA RAQUIDIANA / ESPINHAL						
ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (25G) - CÓDIGO: 362468 AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (25G) BISEL TIPO QUINCKE: PARA ANESTESIA RAQUE, CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,DE PAPEL GRAU CIRUGICO COM FILME TERMOPLASTICO.ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1.200	7,98	9.576,00
2	6530	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (26G) - CÓDIGO: 362472 AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (26G) BISEL TIPO QUINCKE: PARA ANESTESIA RAQUE, CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,DE PAPEL GRAU CIRUGICO COM FILME TERMOPLASTICO.ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA, DATA DE	UNIDADE	5.400	7,84	42.336,00





		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.				
3	6530	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (27G) - CÓDIGO: 362476 AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (27G) BISEL TIPO QUINCKE: PARA ANESTESIA RAQUE, CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO.ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	3.600	20,04	72.144,00
4	6530	AGULHA ESPINHAL DESCARTÁVEL PARA PUNÇÕES LOMBARES 20 G - CÓDIGO: 362478 AGULHA ESPINHAL DESCARTÁVEL PARA PUNÇÕES LOMBARES 20 G	UNIDADE	360	27,77	9.997,20
5	6530	AGULHA ESPINHAL DESCARTÁVEL PARA PUNÇÕES LOMBARES 22 G - CÓDIGO: 362481 AGULHA ESPINHAL DESCARTÁVEL PARA PUNÇÕES LOMBARES 22 G	UNIDADE	360	30,88	11.116,80
VALOR TOTAL - LOTE 3						145.170,00
LOTE 4 - COTA RESERVADA - AGULHAS PARA ANESTESIA RAQUIDIANA / ESPINHAL						
ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (25G) - CÓDIGO: 362468 AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (25G) BISEL TIPO QUINCKE: PARA ANESTESIA RAQUE, CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO.ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	400	7,98	3.192,00
2	6530	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (26G) - CÓDIGO: 362472 AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (26G) BISEL TIPO QUINCKE: PARA ANESTESIA RAQUE, CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO.ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1.800	7,84	14.112,00





3	6530	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (27G) - C�DIGO: 362476 AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE QUINCKE NORMAL (27G) BISEL TIPO QUINCKE: PARA ANESTESIA RAQUE, CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO.ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZA�O E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFER�NCIA COM T�CNICA ASS�PTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCED�NCIA, DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORG�O COMPETENTE.	UNIDADE	1.200	20,04	24.048,00
4	6530	AGULHA ESPINHAL DESCART�VEL PARA PUN�OES LOMBARES 20 G - C�DIGO: 362478 AGULHA ESPINHAL DESCART�VEL PARA PUN�OES LOMBARES 20 G	UNIDADE	120	27,77	3.332,40
5	6530	AGULHA ESPINHAL DESCART�VEL PARA PUN�OES LOMBARES 22 G - C�DIGO: 362481 AGULHA ESPINHAL DESCART�VEL PARA PUN�OES LOMBARES 22 G	UNIDADE	120	30,88	3.705,60
VALOR TOTAL - LOTE 4						48.390,00

LOTE 5 - EXCLUSIVO - ANESTESIA E EQUIPAMENTOS ESPEC FICOS

ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRI�O	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CAL SODADA - C�DIGO: 363350 CAL SODADA: EM PELICULAS FORMATO LENTICULAR, COM GRAU DE UMIDADE DE 14 A 16%, ABSOR�O 22L/100G, GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE G�O ACIMA DE 700G. EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA, COM DADOS DE IDENTIFICA�O E PROCEDENCIA, DATA E TEMPO DE VALIDADE. GAL�O COM 5KG.	GAL�O	160	298,65	47.784,00
VALOR TOTAL - LOTE 5						47.784,00

LOTE 6 - AMPLA PARTICIPA O - ANTISS PTICOS HOSPITALARES

ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRI�O	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	ANTISSEPTICO BUCAL CLOREXIDINA 0,12% SOLU�O 250ML - C�DIGO: 362625 ANTISSEPTICO BUCAL CLOREXIDINA 0,12% SOLU�O 250ML.	UNIDADE	360	15,25	5.490,00
2	7099	CLOREXIDINA ALCO�LICA 0,5% SOLU�O ALCO�LICA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA � 0,5% - C�DIGO: 363617 CLOREXIDINA ALCO�LICA 0,5% SOLU�O ALCO�LICA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA � 0,5%, A�O ANTISS�PTICA PARA M�OS E BRAO DA EQUIPE CIR�RGICA EM �REAS CR�TICAS, USO EM COTO UMBILICAL DE REC�M-NASCIDO, PACIENTES SENS�VEIS AOS COMPOSTOS IODADOS E PREPARO DO CAMPO OPERAT�RIO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICA�O E PROCED�NCIA, DATA DE FABRICA�O/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	LITRO	1.500	19,05	28.575,00





3	6530	CLOREXIDINA AQUOSA SOLUÇÃO AQUOSA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE - CÓDIGO: 363613 CLOREXIDINA AQUOSA SOLUÇÃO AQUOSA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	LITRO	1.500	15,09	22.635,00
4	7099	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%, - CÓDIGO: 363611 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%, AÇÃO ANTISÉPTICA PARA MÃOS E BRAÇO DA EQUIPE CIRÚRGICA, PACIENTES SENSÍVEIS AOS COMPOSTOS IODADOS E PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	1.500	30,88	46.320,00
5	6530	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% DEGERMANTE - 1L - CÓDIGO: 362471 IDOPOVIDONA (PVPI) 10% DEGERMANTE - 1L.	UNIDADE	210	81,22	17.056,20
6	6530	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% TOPICO - 1L - CÓDIGO: 362425 IDOPOVIDONA (PVPI) 10% TOPICO - 1L.	UNIDADE	150	75,18	11.277,00
7	6530	PVPI (IODO) ALCOOLICA 10% 100ML - CÓDIGO: 362469 PVPI (IODO) ALCOOLICA 10% 100ML.	UNIDADE	270	10,51	2.837,70
VALOR TOTAL - LOTE 6						134.190,90

LOTE 7 - COTA RESERVADA - ANTISSEPTICOS HOSPITALARES

ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	ANTISSEPTICO BUCAL CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO 250ML - CÓDIGO: 362625 ANTISSEPTICO BUCAL CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO 250ML.	UNIDADE	120	15,25	1.830,00
2	7099	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,5% - CÓDIGO: 363617 CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,5%, AÇÃO ANTISÉPTICA PARA MÃOS E BRAÇO DA EQUIPE CIRÚRGICA EM ÁREAS CRÍTICAS, USO EM COTO UMBILICAL DE RECÊM-NASCIDO, PACIENTES SENSÍVEIS AOS COMPOSTOS IODADOS E PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	LITRO	500	19,05	9.525,00
3	6530	CLOREXIDINA AQUOSA SOLUÇÃO AQUOSA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE - CÓDIGO: 363613 CLOREXIDINA AQUOSA SOLUÇÃO AQUOSA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	LITRO	500	15,09	7.545,00



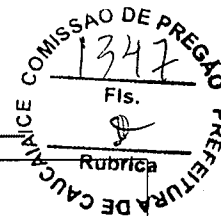


4	7099	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%, CÓDIGO: 363611 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%, AÇÃO ANTISÉPTICA PARA MÃOS E BRAÇO DA EQUIPE CIRÚRGICA, PACIENTES SENSÍVEIS AOS COMPOSTOS IODADOS E PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	500	30,88	15.440,00
5	6530	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% DEGERMANTE - 1L - CÓDIGO: 362471	UNIDADE	70	81,22	5.685,40
6	6530	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% DEGERMANTE - 1L. ODOPOVIDONA (PVPI) 10% TOPICO - 1L - CÓDIGO: 362425 ODOPOVIDONA (PVPI) 10% TOPICO - 1L.	UNIDADE	50	75,18	3.759,00
7	6530	PVPI (IODO) ALCOOLICA 10% 100ML - CÓDIGO: 362469 PVPI (IODO) ALCOOLICA 10% 100ML.	UNIDADE	90	10,51	945,90
VALOR TOTAL - LOTE 7						44.730,30

LOTE 8 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ANTISSÉPTICOS, DESINFETANTES E SANEANTES

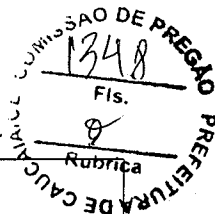
ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7099	ACIDO PERACETICO 0,25% 5L. - Código: 362745 ACIDO PERACETICO 0,25% 5L	UNIDADE	240	251,73	60.415,20
2	6530	ALCOOL 70 - 1L - Código: 345284 ALCOOL 70 - 1L uni medida: unidade	UNIDADE	18.000	14,33	257.940,00
3	6530	ALCOOL EM GEL 440G. - Código: 362744 ALCOOL EM GEL 440G	UNIDADE	1.500	19,55	29.325,00
4	6530	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO (99,9 INPM) - CÓDIGO: 363326 ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO (99,9 INPM): SOLUÇÃO CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO 99,9% - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FRASCO COM 1000ML.	UNIDADE	540	12,81	6.917,40
5	6530	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL ORTOFTALALDEÍDO 0,55% GL 5L - CÓDIGO: 362434 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL ORTOFTALALDEÍDO 0,55% GL 5L	UNIDADE	60	464,98	27.898,80
6	6530	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE USO HOSPITALAR (03 ENZIMAS): A BASE DE ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) NO MÍNIMO 5% - CÓDIGO: 363607 DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE USO HOSPITALAR (03 ENZIMAS): A BASE DE ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) NO MÍNIMO 5%. TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ADITIVOS ANTICORROSIVOS E EMOLIENTES, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE A PELE E MUCOSA, EMBALAGEM DE 5000ML. RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO COM 5L.	GALÃO	540	109,17	58.951,80
7	6530	ÉTER ALCOOLIZADO (35%) - CÓDIGO: 363558 ÉTER ALCOOLIZADO (35%): ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMAVEL E VOLATIL. FRASCO EM VIDRO ÂMBAR	UNIDADE	450	47,49	21.370,50





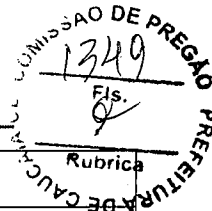
		COM CONTRA TAMPAS E TAMPAS ROSQUEADAS. EMBALAGEM DE 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
8	6530	ETER SULFURICO 35% 1000 ML. - CÓDIGO: 362430 ETER SULFURICO 35% 1000 ML	UNIDADE	90	64,37	5.793,30
9	6530	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO: PARA USO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM ALTO NÍVEL, POSSUINDO A PRESENÇA DE UM SURFACTANTE, PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊS DE 50 GRAMAS - CÓDIGO: 363539 MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO: PARA USO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM ALTO NÍVEL, POSSUINDO A PRESENÇA DE UM SURFACTANTE, PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊS DE 50 GRAMAS. RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO DA SOLUÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1.500	62,93	94.395,00
10	6530	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICA: REVELADOR E REFORÇADOR DE RAIOS X KIT COM 02 GALÕES PARA FAZER 38 LITROS E SER UTILIZADO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA. MESMA MARCA DO FILME PARA RAIOS X. - CÓDIGO: 363389 REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICA: REVELADOR E REFORÇADOR DE RAIOS X KIT COM 02 GALÕES PARA FAZER 38 LITROS E SER UTILIZADO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA. MESMA MARCA DO FILME PARA RAIOS X	UNIDADE	360	939,20	338.112,00
11	6530	SOLUÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HÍDROGÊNIO - CÓDIGO: 363330 SOLUÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HÍDROGÊNIO: ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA OXIGENADA OU PERÓXIDO DE HÍDROGÊNIO A 3%, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000 ML. ÁGUA OXIGENADA (10 VOLUMES).	LITRO	4.680	10,07	47.127,60
12	6530	SOLUÇÃO DE FORMOL A 10% - CÓDIGO: 363334 SOLUÇÃO DE FORMOL A 10%: SOLUÇÃO AQUOSA DE GÁS DE FORMALDEÍDO E METANOL, NA CONCENTRAÇÃO DE 10%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	LITRO	180	24,38	4.388,40
VALOR TOTAL - LOTE 8						952.635,00
LOTE 9 - COTA RESERVADA - ANTISSÉPTICOS, DESINFETANTES E SANEANTES						
ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7099	ACIDO PERACETICO 0,25% 5L. - CÓDIGO: 362745 ACIDO PERACETICO 0,25% 5L	UNIDADE	80	251,73	20.138,40
2	6530	ALCOOL 70 - 1L - CÓDIGO: 345284 ALCOOL 70 - 1L UNI MEDIDA: UNIDADE	UNIDADE	6.000	14,33	85.980,00
3	6530	ALCOOL EM GEL 440G. - CÓDIGO: 362744 ALCOOL EM GEL 440G	UNIDADE	500	19,55	9.775,00
4	6530	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO (99,9 INPM) - CÓDIGO: 363326 ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO (99,9 INPM): SOLUÇÃO CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO 99,9% - EMBALAGEM	UNIDADE	180	12,81	2.305,80





		PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FRASCO COM 1000ML.				
5	6530	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL ORTOFTALALDEÍDO 0,55% GL 5L - CÓDIGO: 362434 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL ORTOFTALALDEÍDO 0,55% GL 5L	UNIDADE	20	464,98	9.299,60
6	6530	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE USO HOSPITALAR (03 ENZIMAS): A BASE DE ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) NO MÍNIMO 5% - CÓDIGO: 363607 DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE USO HOSPITALAR (03 ENZIMAS): A BASE DE ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) NO MÍNIMO 5%. TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ADITIVOS ANTICORROSIVOS E EMOLIENTES, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE A PELE E MUCOSA, EMBALAGEM DE 5000ML. RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GALÃO COM 5L.	GALÃO	180	109,17	19.650,60
7	6530	ÉTER ALCOOLIZADO (35%) - CÓDIGO: 363558 ÉTER ALCOOLIZADO (35%): ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMAVEL E VOLATIL. FRASCO EM VIDRO ÂMBAR COM CONTRA TAMP A E TAMP ROSQUEADA. EMBALAGEM DE 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	150	47,49	7.123,50
8	6530	ETER SULFURICO 35% 1000 ML - CÓDIGO: 362430 ETER SULFURICO 35% 1000 ML	UNIDADE	30	64,37	1.931,10
9	6530	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO: PARA USO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM ALTO NÍVEL, POSSUINDO A PRESENÇA DE UM SURFACTANTE, PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊS DE 50 GRAMAS - CÓDIGO: 363539 MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO: PARA USO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM ALTO NÍVEL, POSSUINDO A PRESENÇA DE UM SURFACTANTE, PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊS DE 50 GRAMAS. RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO DA SOLUÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	500	62,93	31.465,00
10	6530	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICA: REVELADOR E REFORÇADOR DE RAIOS X KIT COM 02 GALÕES PARA FAZER 38 LITROS E SER UTILIZADO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA. MESMA MARCA DO FILME PARA RAIOS X. - CÓDIGO: 363389 REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICA: REVELADOR E REFORÇADOR DE RAIOS X KIT COM 02 GALÕES PARA FAZER 38 LITROS E SER UTILIZADO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA. MESMA MARCA DO FILME PARA RAIOS X	UNIDADE	120	939,20	112.704,00
11	6530	SOLUÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - CÓDIGO: 363330 SOLUÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA OXIGENADA OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM	LITRO	1.560	10,07	15.709,20





		ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000 ML. ÁGUA OXIGENADA (10 VOLUMES).				
12	6530	SOLUÇÃO DE FORMOL A 10% - CÓDIGO: 363334 SOLUÇÃO DE FORMOL A 10%: SOLUÇÃO AQUOSA DE GÁS DE FORMALDEÍDO E METANOL, NA CONCENTRAÇÃO DE 10%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	LITRO	60	24,38	1.462,80
VALOR TOTAL - LOTE 9						317.545,00

LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CABOS PARA ECG						
ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CABO DE ECG 5 VIAS - CÓDIGO: 362464 CABO DE ECG 5 VIAS.	UNIDADE	36	412,00	14.832,00
2	6530	CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED VITA 400 4 - CÓDIGO: 362329 CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED VITA 400 4.	UNIDADE	24	844,97	20.279,28
3	6530	CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL DX-2023 4 - CÓDIGO: 362332 CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL DX-2023 4	UNIDADE	24	858,31	20.599,44
4	6530	CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR INSYTRAMED INMAX 10 4 - CÓDIGO: 362327 CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR INSYTRAMED INMAX 10 4.	UNIDADE	24	1.091,98	26.207,52
VALOR TOTAL - LOTE 10						81.918,24

LOTE 11 - COTA RESERVADA - CABOS PARA ECG						
ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CABO DE ECG 5 VIAS - CÓDIGO: 362464 CABO DE ECG 5 VIAS.	UNIDADE	12	412,00	4.944,00
2	6530	CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED VITA 400 4 - CÓDIGO: 362329 CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED VITA 400 4.	UNIDADE	8	844,97	6.759,76
3	6530	CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL DX-2023 4 - CÓDIGO: 362332 CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL DX-2023 4.	UNIDADE	8	858,31	6.866,48
4	6530	CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR INSYTRAMED INMAX 10 4 - CÓDIGO: 362327 CABO ECG 3 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR INSYTRAMED INMAX 10 4.	UNIDADE	8	1.091,98	8.735,84
VALOR TOTAL - LOTE 11						27.306,08

LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEIS COM BALÃO						
ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 COM BALAO DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362546 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 COM BALAO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	210	19,58	4.111,80





1350
FIS.
Subscrição
ESTRUTURA DE C...

2	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 6,0 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362545 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 6,0 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	210	22,37	4.697,70
3	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 3 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362544 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 3 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	210	37,01	7.772,10
4	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 3,5 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362543 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 3,5 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	210	34,01	7.142,10
5	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 4,0 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362540 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 4,0 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	210	38,95	8.179,50
6	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 4,5 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362538 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 4,5 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	210	31,78	6.673,80
7	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 5,5 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362536 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 5,5 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	210	27,73	5.823,30
8	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 9,0 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362535 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 9,0 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	240	24,16	5.798,40
9	7099	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 EM PVC - CÓDIGO: 362735 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.	UNIDADE	240	25,15	6.036,00
10	7099	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5 EM PVC TERMOSENSÍVEL - CÓDIGO: 362734 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5 EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.	UNIDADE	240	20,29	4.869,60



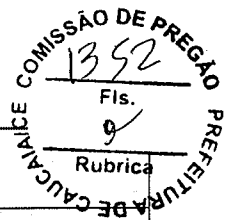


11	7099	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0 EM PVC TERMOSENSÍVEL - CÓDIGO: 362733 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0 EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.	UNIDADE	180	17,65	3.177,00
12	7099	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,5 EM PVC - CÓDIGO: 362731 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,5 EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.	UNIDADE	180	19,78	3.560,40
13	7099	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 EM PVC TERMOSENSÍVEL - CÓDIGO: 362729 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.	UNIDADE	180	23,25	4.185,00
VALOR TOTAL - LOTE 12						72.026,70

LOTE 13 - COTA RESERVADA - CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEIS COM BALÃO

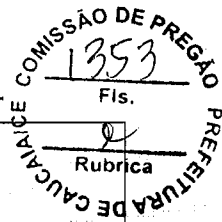
ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 COM BALAO DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362546 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 COM BALAO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	70	19,58	1.370,60
2	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 6,0 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362545 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 6,0 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	70	22,37	1.565,90
3	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 3 DESCARTÁVEL - CÓDIGO: 362544	UNIDADE	70	37,01	2.590,70





		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 3 DESCART�VEL.				
4	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 3,5 DESCART�VEL - C�DIGO: 362543 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 3,5 DESCART�VEL.	UNIDADE	70	34,01	2.380,70
5	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 4,0 DESCART�VEL - C�DIGO: 362540 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 4,0 DESCART�VEL.	UNIDADE	70	38,95	2.726,50
6	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 4,5 DESCART�VEL - C�DIGO: 362538 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 4,5 DESCART�VEL.	UNIDADE	70	31,78	2.224,60
7	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 5,5 DESCART�VEL - C�DIGO: 362536 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 5,5 DESCART�VEL.	UNIDADE	70	27,73	1.941,10
8	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 9,0 DESCART�VEL - C�DIGO: 362535 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. COM BALAO 9,0 DESCART�VEL.	UNIDADE	80	24,16	1.932,80
9	7099	C�NULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 EM PVC - C�DIGO: 362735 C�NULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 EM PVC TERMOSENS�VEL, DESCART�VEL E TRANSPARENTE COM BAL�O PR�-MOLDADO DE BAIXA PRESS�O E ALTO VOLUME, BAL�O AZUL DE CONTROLE DE PRESS�O COM V�LVULA DE SEGURAN�A E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRA�DA ATRAUM�TICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODU�O E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONT�NUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXA�O FLEX�VEL E FITA DE FIXA�O EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, EST�RIL. "L�TEX FREE" N�O CONT�M DEHP.	UNIDADE	80	25,15	2.012,00
10	7099	C�NULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5 EM PVC TERMOSENS�VEL - C�DIGO: 362734 C�NULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5 EM PVC TERMOSENS�VEL, DESCART�VEL E TRANSPARENTE COM BAL�O PR�-MOLDADO DE BAIXA PRESS�O E ALTO VOLUME, BAL�O AZUL DE CONTROLE DE PRESS�O COM V�LVULA DE SEGURAN�A E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRA�DA ATRAUM�TICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODU�O E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONT�NUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXA�O FLEX�VEL E FITA DE FIXA�O EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, EST�RIL. "L�TEX FREE" N�O CONT�M DEHP.	UNIDADE	80	20,29	1.623,20
11	7099	C�NULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0 EM PVC TERMOSENS�VEL - C�DIGO: 362733 C�NULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0 EM PVC TERMOSENS�VEL, DESCART�VEL E TRANSPARENTE COM BAL�O PR�-MOLDADO DE BAIXA PRESS�O E ALTO VOLUME, BAL�O AZUL DE CONTROLE DE PRESS�O COM V�LVULA DE	UNIDADE	60	17,65	1.059,00



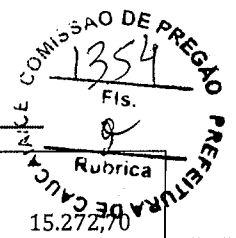


		SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.				
12	7099	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,5 EM PVC - CÓDIGO: 362731 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,5 EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.	UNIDADE	60	19,78	1.186,80
13	7099	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 EM PVC TERMOSENSÍVEL - CÓDIGO: 362729 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.	UNIDADE	60	23,25	1.395,00
VALOR TOTAL - LOTE 13						24.008,90

LOTE 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICAS

ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.0 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - CÓDIGO: 362533 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.0 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	30	303,99	9.119,70
2	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.1 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - CÓDIGO: 362532 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.1 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO	UNIDADE	30	312,77	9.383,10
3	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.2 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - CÓDIGO: 362531 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.2 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	30	342,77	10.283,10





4	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.3 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - CÓDIGO: 362529 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.3 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	30	509,09	15.272,70
5	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.5 ACO INOX C.FITA P.FIXAÇÃO - Código: 362527 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.5 ACO INOX C.FITA P.FIXAÇÃO.	UNIDADE	30	529,09	15.872,70
6	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.6 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - Código: 362525 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.6 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	30	554,25	16.627,50
VALOR TOTAL - LOTE 14						76.558,80

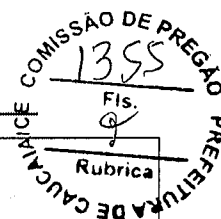
LOTE 15 - COTA RESERVADA - CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICAS

ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.0 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - Código: 362533 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.0 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	10	303,99	3.039,90
2	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.1 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - Código: 362532 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.1 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	10	312,77	3.127,70
3	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.2 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - Código: 362531 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.2 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	10	342,77	3.427,70
4	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.3 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - Código: 362529 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.3 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	10	509,09	5.090,90
5	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.5 ACO INOX C.FITA P.FIXAÇÃO - Código: 362527 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.5 ACO INOX C.FITA P.FIXAÇÃO.	UNIDADE	10	529,09	5.290,90
6	6530	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.6 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO - Código: 362525 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA + ENDOCANULA N.6 ACO INOX C.FITA P. FIXAÇÃO.	UNIDADE	10	554,25	5.542,50
VALOR TOTAL - LOTE 15						25.519,60

LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

ITEM	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G - CÓDIGO: 362296 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO	UNIDADE	54.000	3,45	186.300,00





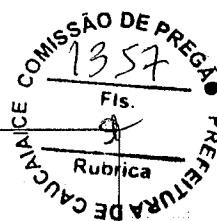
		(VIALON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
2	7099	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 14G - CÓDIGO: 345928 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 14G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	4.500	2,63	11.835,00
3	7099	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G - CÓDIGO: 345929 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM	UNIDADE	4.500	2,73	12.285,00





		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
4	7099	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G - CÓDIGO: 345930 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	18.000	2,56	46.080,00
5	7099	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G. - CÓDIGO: 345931 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	60.000	3,29	197.400,00
6	6530	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G - CÓDIGO: 364084 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS	UNIDADE	54.000	2,88	155.520,00





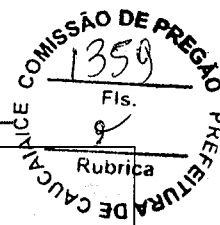
		DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
VALOR TOTAL - LOTE 16						609.420,00
LOTE 17 - COTA RESERVADA - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA						
ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G - CÓDIGO: 362296 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (VIALON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	18.000	3,45	62.100,00
2	7099	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 14G - CÓDIGO: 345928 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 14G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA	UNIDADE	1.500	2,63	3.945,00





		DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
3	7099	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G - CÓDIGO: 345929 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1.500	2,73	4.095,00
4	7099	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G - CÓDIGO: 345930 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	6.000	2,56	15.360,00
5	7099	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G. - CÓDIGO: 345931 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER.	UNIDADE	20.000	3,29	65.800,00





		TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
6	6530	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G - CÓDIGO: 364084 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO (CETON/VIALON/TEFLON/ACRILON), COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO. CANHÃO COM TRAVA QUE FACILITE A PUNÇÃO VENOSA E SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO BIANGULADO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME NBR 32. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	18.000	2,88	51.840,00
VALOR TOTAL - LOTE 17						203.140,00

LOTE 18 - EXCLUSIVO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA

ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - CÓDIGO: 362248 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. ESTÉRIL, E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	16.000	2,63	42.080,00





2	7099	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL. - CÓDIGO: 345621 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. ESTÉRIL, E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	960	2,52	2.419,20
VALOR TOTAL - LOTE 18						44.499,20

LOTE 19 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CATÉTER UMBILICAL						
ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CATÉTER UMBILICAL N 2, 5 - Código: 345626 CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO, DUPLO LÚMEN, 14GA X 30 CM OU 14GA X 20 CM, APROXIMADAMENTE, COM LINHA DE EXTENSÃO MONOLÚMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, COMPOSTO POR GUIA METÁLICO 0,032", DILATADOR, SERINGA, AGULHA, INTRODUTOR, FIXADOR DO CATÉTER E TAMPA REMOVÍVEL. COM CONEXÃO LUER LOCK E DEMARCAÇÃO CENTÍMETRO A CENTÍMETRO. ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	540	47,93	25.882,20
2	6530	CATÉTER UMBILICAL N 3, 5 - Código: 345627 CATÉTER UMBILICAL Nº 3,5, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE ABERTA E ORIFÍCIOS LATERAIS, LINHA RADIOPACA E GRADUAÇÃO CENTIMETRADA DE 1 EM 1 CM, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	480	48,60	23.328,00
3	6530	CATÉTER UMBILICAL N 5, 0 - Código: 345628 CATÉTER UMBILICAL Nº 5,0, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE ABERTA E ORIFÍCIOS LATERAIS, LINHA RADIOPACA E GRADUAÇÃO CENTIMETRADA DE 1 EM 1 CM, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	480	48,90	23.472,00
VALOR TOTAL - LOTE 19						72.682,20
LOTE 20 - COTA RESERVADA - CATÉTER UMBILICAL						





ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CATÉTER UMBILICAL N 2, 5 - Código: 345626 CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO, DUPLO LÚMEN, 14GA X 30 CM OU 14GA X 20 CM, APROXIMADAMENTE, COM LINHA DE EXTENSÃO MONOLÚMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, COMPOSTO POR GUIA METÁLICO 0,032", DILATADOR, SERINGA, AGULHA, INTRODUTOR, FIXADOR DO CATÉTER E TAMPA REMOVÍVEL. COM CONEXÃO LUER LOCK E DEMARCAÇÃO CENTÍMETRO A CENTÍMETRO. ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	180	47,93	8.627,40
2	6530	CATÉTER UMBILICAL N 3, 5 - Código: 345627 CATÉTER UMBILICAL Nº 3,5, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE ABERTA E ORIFÍCIOS LATERAIS, LINHA RADIOPACA E GRADUAÇÃO CENTIMETRADA DE 1 EM 1 CM, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	160	48,60	7.776,00
3	6530	CATÉTER UMBILICAL N 5, 0 - Código: 345628 CATÉTER UMBILICAL Nº 5,0, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADE ABERTA E ORIFÍCIOS LATERAIS, LINHA RADIOPACA E GRADUAÇÃO CENTIMETRADA DE 1 EM 1 CM, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	160	48,90	7.824,00
VALOR TOTAL - LOTE 20						24.227,40

LOTE 21 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CATETER VENOSO CENTRAL

ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6530	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO SINGLE DUPLO LUMEN 14GA X 30 CM OU 14GA X 20 CM - Código: 345624 CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO, DUPLO LÚMEN, 14GA X 30 CM OU 14GA X 20 CM, APROXIMADAMENTE, COM LINHA DE EXTENSÃO MONOLÚMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, COMPOSTO POR GUIA METÁLICO 0,032", DILATADOR, SERINGA, AGULHA, INTRODUTOR, FIXADOR DO CATÉTER E TAMPA REMOVÍVEL. COM CONEXÃO LUER LOCK E DEMARCAÇÃO CENTÍMETRO A CENTÍMETRO. ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM	UNIDADE	720	86,51	62.287,20

